



GERAÇÃO COOP

CONSTRUIR HOJE, TRANSFORMAR AMANHÃ



Regulamento

Concurso de Ideias para Educação e Cidadania
Sobre o Movimento Cooperativo

Índice

I.	Disposições gerais.....	3
1.	Objeto	3
2.	Objetivo e Âmbito	3
3.	Destinatários	3
4.	População-Alvo	4
5.	Temas-Chave	4
6.	Prémios e Menções Honrosas	4
ii.	Condições de Participação	5
7.	Candidaturas	5
8.	Critérios de Seleção e Avaliação.....	7
9.	Júri.....	9
10.	Deliberação Final	10
11.	Vencedor e Prémio	10
12.	Direitos de Autor e Implementação do Projeto Vencedor.....	10
13.	Disposições Finais.....	11

I. Disposições Gerais

1. Objeto

- 1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições de acesso ao Concurso de Ideias para Educação e Cidadania sobre o Movimento Cooperativo – **GERAÇÃO COOP: Construir Hoje, Transformar Amanhã** (doravante GERAÇÃO COOP).

2. Objetivo e Âmbito

- 2.1. Inserido nas comemorações do Ano Internacional das Cooperativas 2025 (AIC 2025), o *Concurso de Ideias GERAÇÃO COOP*, visa fomentar a criação de **instrumentos didáticos** (ex.: livro infantil, vídeo, jogo, aplicação, workshop interativo) de divulgação do movimento cooperativo direcionados a um público-alvo infantojuvenil.
- 2.2. Considerando o tema do AIC 2025 - “Cooperativas Constroem um Mundo Melhor”, o presente concurso promove **a compreensão dos valores e princípios cooperativos entre as gerações mais novas**, contribuindo para o reconhecimento da relevância do cooperativismo como agente de transformação social e económica e para a construção de um futuro mais sustentável e inclusivo.
- 2.3. O Concurso pretende estimular a **participação de pessoas e entidades comprometidas com a criatividade, a cidadania e a educação**.

3. Destinatários

- 3.1. Podem participar no *Concurso de Ideias GERAÇÃO COOP*, todas as pessoas singulares ou coletivas, com e sem fins lucrativos, públicas ou privadas, individualmente ou em grupo.

4. População-Alvo

- 4.1. A população-alvo dos instrumentos didáticos **são todas as crianças entre os 6 e os 10 anos de idade.**

5. Temas-Chave

- 5.1. Os projetos devem traduzir-se num **instrumento didático** que aborde pelo menos um dos seguintes temas:
- a. Princípios e valores do movimento cooperativo.
 - b. O papel das novas gerações no movimento cooperativo.
 - c. História e impacto das cooperativas no mundo.
 - d. O papel das cooperativas na construção de comunidades mais fortes e solidárias.
 - e. Modelo cooperativo como resposta sustentável e ambientalmente responsável aos desafios globais.

6. Prémios e Menções Honrosas

- 6.1. O Prémio consiste na atribuição de uma prestação pecuniária no montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros) ao projeto vencedor e, caso sejam reunidas as condições referidas no ponto 12, no desenvolvimento e implementação pela CASES do instrumento didático.
- 6.2. O júri pode deliberar pela atribuição de Menções Honrosas em função da qualidade das candidaturas a concurso.
- 6.3. O júri pode deliberar não atribuir prémios se as candidaturas não se revelarem merecedoras dos mesmos.

II. Condições de Participação

7. Candidaturas

- 7.1. As candidaturas ao *Concurso de Ideias GERAÇÃO COOP* têm de ser submetidas no sítio eletrónico da CASES, em www.cases.pt/AIC25, mediante o preenchimento pelos candidatos e a subsequente submissão do formulário disponibilizado para o efeito e a junção dos documentos solicitados.
- 7.2. O período de submissão de candidaturas é de **19 de fevereiro a 20 de abril de 2025**.
- 7.3. Elementos gerais obrigatórios a submeter com a candidatura:
 - a. Formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. Caracterização da(s) entidade(s) candidata(s);
 - c. Descrição detalhada do projeto, incluindo: objetivos, tipo de instrumento didático, tema-chave, público-alvo, orçamento estimado, plano de implementação e exemplos de impacto esperado.
 - d. Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, atestando a regularização da situação tributária do(s) candidato(s);
 - e. Certidão emitida pela Segurança Social, atestando a regularização da situação relativamente a contribuições do(s) candidato(s) para a segurança social;
 - f. Declaração de consentimento da disponibilização de dados pessoais para os fins indicados no respetivo regulamento;
 - g. Declaração de consentimento para implementação do projeto vencedor por parte da CASES;

- h. Outros elementos tidos como relevantes pelo candidato para explicação do projeto proposto (ex.: *storyboard*, *mockup*, *Powerpoint*, fotografias).
- 7.4. As candidaturas têm obrigatoriamente de refletir projetos enquadrados em, pelo menos, um dos Temas-chave referidos no ponto 5 das disposições gerais e serem inovadores e viáveis para o desenvolvimento de instrumentos didáticos, conforme critérios indicados no ponto 8.4.
- 7.5. Cada candidato pode apenas apresentar um projeto.
- 7.6. São excluídas as candidaturas:
- a. Que não cumpram o prazo de submissão definido no regulamento;
 - b. Cujo Formulário de candidatura não esteja devidamente preenchido;
 - c. Não tenham a situação tributária e contributiva regularizada, perante, respetivamente, a administração tributária e a segurança social;
 - d. Não funcionem regularmente nos termos da legislação aplicável (quando aplicável);
 - e. Não entreguem as declarações de consentimento referidas no ponto 7.3;
 - f. Não respeitem o disposto nos pontos 7.4 e 7.5.
- 7.7. As candidaturas são analisadas para aferição das condições de admissibilidade dos/as concorrentes e dos projetos respetivos.
- 7.8. O júri promove a publicação no *site* da CASES das listas das candidaturas admitidas.
- 7.9. As deliberações de admissão e exclusão das candidaturas são definitivas.

7.10. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados através do correio eletrónico: geracaocoop2025@cases.pt.

8. Critérios de Seleção e Avaliação

- 8.1. As candidaturas serão selecionadas em função dos critérios de seleção, nos termos referidos no presente regulamento.
- 8.2. A análise de mérito das candidaturas será determinada pela ponderação de cada critério de seleção, numa escala de avaliação de 1 a 5 pontos, onde:
- 5 representa uma valoração de “Muito bom”,
 - 4 uma valoração “Bom”,
 - 3 uma valoração “Suficiente”,
 - 2 uma valoração “Insuficiente”,
 - 1 uma valoração “Muito insuficiente”
- 8.3. Recorre-se à valoração “Nula” (0), quando não existirem elementos ou os disponibilizados não são suficientes para pontuar.
- 8.4. O mérito é calculado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, a saber:

Critérios de Seleção para avaliação	Ponderador
1 - Criatividade e inovação na abordagem educativa: Avaliar a capacidade do projeto de introduzir abordagens educativas para um público infantojuvenil originais e criativas para promover o movimento cooperativo, diferenciando-se das soluções convencionais.	30%
2 - Alinhamento com os valores cooperativos: Assegurar que a ideia reflete e reforça os valores e princípios e fundamentais do movimento cooperativo.	25%

<p>3 - Viabilidade técnica e financeira do projeto: Garantir que o projeto proposto é tecnicamente exequível e financeiramente realista, considerando os recursos disponíveis e os prazos apresentados.</p>	<p>25%</p>
<p>4 - Impacto educativo e comunitário, com foco em crianças: Avaliar o potencial do projeto para influenciar positivamente o público-alvo, promovendo a aprendizagem e a consciencialização sobre o cooperativismo de forma significativa e adaptada às capacidades cognitivas e interesses de crianças entre 6 e 10 anos.</p>	<p>10%</p>
<p>5 - Abrangência e qualidade: Analisar a amplitude do impacto do projeto, incluindo a qualidade e sustentabilidade dos materiais e abordagens utilizadas, bem como a sua capacidade de aplicação duradoura e eficaz.</p>	<p>10%</p>

- 8.5. A pontuação mínima para a seleção das candidaturas finalistas é de 3 pontos, sendo a classificação estabelecida com 2 casas decimais.
- 8.6. O período de avaliação de candidaturas e escolha de finalistas é de **21 de abril a 23 de maio de 2025.**
- 8.7. A escolha dos finalistas é comunicada aos candidatos/as para o correio eletrónico fornecido em candidatura, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a realização da reunião do júri.
- 8.8. Por decisão do Júri, os finalistas poderão ser convocados para uma apresentação dos seus projetos ao júri em formato de *pitch* (presencial – instalações da CASES - ou virtual) a ocorrer em **junho de 2025.**

- 8.9. É efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da candidatura avaliada com o mérito das demais candidaturas finalistas na sequência da realização da apresentação dos projetos, com hierarquização final das candidaturas.
- 8.10. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será assegurado através da maior pontuação atribuída ao critério **1 – Criatividade e inovação na abordagem educativa.**
- 8.11. Em caso de empate adicional, cabe ao membro da Direção da CASES que preside ao Júri, voto de qualidade.

9. Júri

- 9.1. A apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição dos prémios competem a um júri, a designar por deliberação da Direção da CASES.
- 9.2. Cada membro do júri tem direito a um voto.
- 9.3. Preside ao júri um membro da Direção da CASES, que tem voto de qualidade em caso de empate, considerando o disposto no ponto 8.
- 9.4. Os membros do júri não se pronunciam acerca de candidaturas apresentadas por entidades filiadas nas organizações de que sejam dirigentes ou que incidam em projetos e atividades que estas tenham desenvolvido.
- 9.5. O júri terá apoio logístico, administrativo, técnico e financeiro da CASES, no exercício das competências que lhe estão cometidas no âmbito deste regulamento.
- 9.6. No âmbito do processo de avaliação, o Júri poderá solicitar informações adicionais aos candidatos ou recomendar a melhoria da qualidade do elemento ou elementos apresentados, definindo um prazo para o suprimento deste pedido.

10. Deliberação final

- 10.1. A deliberação final do vencedor do *Concurso de Ideias GERAÇÃO COOP*, bem como das Menções Honrosas, é comunicada aos candidatos/as por correio eletrónico, no prazo máximo de 5 dias úteis, após a apresentação dos projetos ao júri.
- 10.2. A deliberação final do vencedor, bem como das Menções Honrosas, devem constar de ata lavrada para o efeito, assinada pelo presidente do júri.
- 10.3. A deliberação final é definitiva.

11. Vencedor e prémio

- 11.1. A divulgação do vencedor do *Concurso de Ideias GERAÇÃO COOP* é feita pela CASES, através dos media e dos seus próprios meios de comunicação e informação.
- 11.2. A atribuição do prémio do *Concurso de Ideias GERAÇÃO COOP* será feita em cerimónia pública solene, durante as comemorações do Dia Internacional das Cooperativas – **5 de julho de 2025**.

12. Direitos de Autor e Implementação do Projeto Vencedor

- 12.1. Nos termos e para os efeitos do artigo 13.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, a titularidade da integralidade dos direitos de propriedade intelectual sobre o projeto vencedor do presente concurso será exclusivamente da CASES.
- 12.2. O desenvolvimento e implementação do instrumento didático fica dependente da CASES considerar que se encontram reunidas as condições necessárias para o efeito e condicionado à disponibilidade orçamental.

- 12.3. Se a CASES não desenvolver nem implementar o projeto no prazo de 12 meses, cede a titularidade da integralidade dos direitos de propriedade intelectual aos candidatos que apresentaram o projeto, através de comunicação escrita.
- 12.4. A CASES compromete-se a indicar expressamente, em todos os materiais promocionais ou de desenvolvimento relacionados com o projeto vencedor, o(s) autor(es) do referido projeto.

13. Disposições finais

- 13.1. A CASES reserva-se o direito de realizar eventuais alterações ao presente regulamento, por motivos devidamente justificados.
- 13.2. As alterações que ocorram são automaticamente integradas no texto do regulamento e o seu conteúdo objeto de divulgação.
- 13.3. As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pela Direção da CASES.



松林隱居
丁巳年